



PARECER: Nº 578/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000089/23

OBJETO: ANALISE E PARECER DO CONTRATO Nº 20232281, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-0021

EMPRESA CONTRATADA: J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

VALOR: 106.950,00 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 157, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação Nº 6/2023-0021 para contratação da empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, para prestação de serviços no Festival Cultural Guamaense no município de São Miguel do Guamá-Pa, com realização de shows das bandas “NA VIBE”, “XEIRO VERDE” e Cantor “DANIEL DO ACORDEON”, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, cujo valor total da contratação perfaz R\$ R\$ 106.950,00 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Em atenção ao parecer desta Controladoria, assinado em 30 de agosto de 2023, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0021 e do contrato Nº 20232281 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 127 a 157 dos autos:

- a) declaração de inexigibilidade de licitação, fls. 127 dos autos;
- b) termo de ratificação da inexigibilidade de licitação Nº 6/2023-0021, fls. 128 dos autos;
- c) extrato de inexigibilidade, fls. 129 dos autos;
- d) informação ao Secretário Municipal de Finanças de que o extrato referente a inexigibilidade de licitação foi afixado no quadro de avisos do âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, fls. 130 dos autos;
- e) certidão de afixação do extrato de inexigibilidade no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, fls. 131 dos autos;
- f) convocação para celebração de contrato, fl. 132 dos autos;
- g) copia do contrato Nº 20232281, fls. 133 a 137 dos autos;
- h) portaria Nº 537/2023, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a designação de fiscal do contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0021, fls. 138 dos autos;



- i) extrato do contrato e certidão de afixação do extrato do contrato, fls. 139 a 140 dos autos;
- j) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial, edição de 31 de agosto de 2023, fls. 141 a 142 dos autos.
- l) publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 01 de setembro de 2023, fls. 143 a 144 dos autos;
- k) cópia de contratos das Prefeituras dos Municípios de Itupiranga/Pa e Parauabebas/Pa, realizados com a Banda Xeiro Verde, bem como, notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços da empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, fls. 146 a 156 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato Nº 20232281 assinado pelas partes, sendo seus extratos publicados no Diário Oficial, atendendo ao disposto no art. 26 e art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria nº 537/2023 de 31 de agosto de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0021 e do contrato Nº 20232281, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 05 de setembro de 2023.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021

PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO – CGM

